Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

LEI Nº 312 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 1968

Concede uma gratificação a titulo de Abono de Natal aos servidores mensalistas, extranumerários e diaristas da Prefeitura, Professor da Escola Paroquial Nossa Senhora de Fátima, do Movimento Estudantil Delmirense e da Escola Marechal Floriano Peixoto e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder uma gratificação a titulo de Abono de Natal de um mês de vencimentos aos servidores mensalistas, extranumerários e diaristas da Prefeitura, Professor da Escola Paroquial Nossa Senhora de Fátima, do Movimento Estudantil Delmirense e da Escola Floriano Peixoto e de um mês / de salário aos diaristas do Serviço de Limpeza Pública.

Parágrafo Único - A gratificação a que se refere o artigo anterior, será extensiva ao Agente Arrecadador que não percebe vencimentos fixos e será arbitrada em N Cr$.30,00 (trinta cruzeiros novos).

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial na / quantia de N Cr$.4.243,00, podendo utilizar-se do excesso de arrecadação já verificado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 06 de dezembro/ de 1968.

_____ - Prefeito.

_____ - Secretário.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em 06 de dezembro de 1968.

_____
Secretário.